



Homologado em 12/12/2013, DODF nº 266, de 13/12/2013, p. 6.
Portaria nº 289, de 13/12/2013, DODF nº 268, de 16/12/2013, p. 24.

PARECER Nº 233/2013-CEDF

Processo nº 080.006173/2012

Interessado: **Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Norte**

Aprova a Proposta Pedagógica do Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Norte.

I – HISTÓRICO – No presente processo, de interesse do Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Norte, autuado em 28 de agosto de 2012, situado no SGAN 914, Conjunto I, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda., com sede no SEUPS 703/903, Conjunto B, Bloco 1, Brasília - Distrito Federal, a Diretora Pedagógica solicita aprovação dos Documentos Organizacionais, conforme requerimento, fls. 1 e 189.

A história do Leonardo da Vinci teve início em 1969, com a criação de uma escola que preparava estudantes para os exames vestibulares e ofertava ainda educação de jovens e adultos. Pelo sucesso alcançado, pela legitimação dos ideais de educação de qualidade, e pelas constantes solicitações da comunidade, em 1995, foi inaugurada a Unidade do Leonardo da Vinci na Asa Norte, com capacidade de atendimento à aproximadamente três mil estudantes dos Ensinos Fundamental e Médio, fls. 193 e 194.

O Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Norte está credenciado a contar de 4 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2014, conforme Portaria nº 220/SEDF, de 8 de dezembro de 2010, e o disposto no Parecer nº 272/2010-CEDF, fl. 174.

Dos atos legais da instituição educacional, destacam-se:

- Ordem de Serviço nº 11/95-DIE/SEDF, que concedeu autorização precária por 120 dias para funcionamento dos cursos: ensino de 1º grau, 1ª a 8ª série, e ensino de 2º grau.
- Portaria nº 88/SEDF, de 24 de outubro de 1995, que concedeu autorização de funcionamento, por quatro anos, aprovação das grades curriculares, da Proposta Pedagógica e reconhecimento para fins de expedição de certificados e diplomas, conforme Pareceres nºs 193/1995 e 253/1995- CEDF.
- Ordem de Serviço nº 113/2005 - Subip/SEDF, que homologou a mudança de denominação da mantenedora do Centro Educacional Leonardo da Vinci –



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



2

Folha nº _____

Processo nº 080.006173/2012

Rubrica _____ Matrícula: _____

Unidade Asa Norte, de Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda., para Instituto Educacional Leonardo da Vinci Ltda.

- Portaria nº 288/SEDF, de 22 de setembro de 2005, que concedeu credenciamento por cinco anos, a partir de 3 de março de 2005.
- Portaria nº 86/SEDF, de 27 de março de 2007, tendo em vista o disposto no Parecer nº 239/2006- CEDF, que autorizou a implantação gradativa do ensino fundamental de nove anos, a partir de 2007.
- Portaria nº 220/SEDF, de 8 de dezembro de 2010, com fulcro no Parecer nº 272/2010 – CEDF, que credenciou pelo período de 4 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2014, o Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Norte, mantido pelo Instituto Educacional Leonardo da Vinci Ltda.; autorizou, em caráter excepcional, a oferta do ensino fundamental de oito anos, 5ª a 8ª série, em extinção progressiva; autorizou o ensino fundamental de nove anos, 1º ao 9º ano, com implantação gradativa a partir de 2007, autorizou a oferta de ensino médio e aprovou a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares.
- Ordem de Serviço nº 197/2011-Cosine/SEDF, que homologou a mudança de denominação da mantenedora do Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Norte, de Instituto Educacional Leonardo da Vinci Ltda., para Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda., fls. 175 e 176.
- Ordem de Serviço nº 204/2011-Cosine/Suplav/SEDF, que aprovou o Regimento Escolar do Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Norte, fl. 177.
- Portaria nº 57/SEDF, de 2 de abril de 2012, com fulcro no Parecer nº 62/2012-CEDF, que aprovou a Proposta Pedagógica do Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Norte, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos, da 6ª a 8ª série, do de nove anos, do 1º ao 9º ano, e do ensino médio, fls. 178 a 179 e 180 a 187.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fls. 1 e 189;



Folha nº _____
Processo nº 080.006173/2012
Rubrica _____ Matrícula: _____

- Cópia do Regimento Escolar aprovado, fls. 3 a 26;
- Cópia do Regimento Escolar para aprovação, fls. 75 a 118;
- Cópia da Proposta Pedagógica aprovada, fls. 120 a 162;
- Relatório Conclusivo do Núcleo de Instrução Processual do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 166 a 168;
- Cópia da Proposta Pedagógica para aprovação, fls. 190 a 234.

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica, em sua última versão, fls. 190 a 234, após adequação junto à Assessoria Técnica deste Conselho de Educação, contempla os aspectos previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012 – CEDF.

O Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Norte, tem como missão: “formar cidadãos preparados para superar desafios pessoais e profissionais”, fl. 202.

A organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos pela instituição educacional compreende a oferta da educação básica em regime anual, considerando as idades próprias, os dias e horas letivas de referência previstas nas normas educacionais em vigor, nas seguintes etapas:

- Ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, com a oferta da 8ª série no ano de 2013, concomitante ao ensino fundamental de nove anos, 1º ao 9º ano em implantação gradual, desde 2007, com matrícula inicial aos 6 anos para o 1º ano.
- Ensino médio – 1ª a 3ª série.

A instituição educacional, ao estabelecer o seu currículo, privilegia a “aquisição de aprendizagens significativas e o desenvolvimento de competências”, baseando-se também em princípios éticos e morais. Apresenta-se coerente com a atualidade, com a globalização e as transformações sociais, fl. 203.

As matrizes curriculares, fls. 208, 210 e 213, contemplam a base nacional comum e a parte diversificada, atendendo à legislação vigente, com uma carga horária de 2.499 horas para o CSA, 833 horas, para cada ano, do 4º ao 8º ano, e 1000 horas para o 9º ano do ensino fundamental. No Ensino Fundamental de 8 anos, a 8ª série conta com 1.000 horas. No ensino médio, é oferecida uma carga horária de 1.133, 1.166 e 1.200 horas para a 1ª, 2ª e 3ª séries, respectivamente.



Folha nº _____

Processo nº 080.006173/2012

Rubrica _____ Matrícula: _____

A parte diversificada do ensino fundamental de oito e de nove anos prevê os seguintes componentes: Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Espanhol, e Filosofia. No ensino médio, da mesma forma, com exceção do componente Filosofia, que juntamente com Sociologia, integram a base nacional comum.

Os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica e os temas transversais específicos para o ensino fundamental e médio são tratados de forma articulada, permeando o desenvolvimento dos componentes curriculares, de acordo com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

A instituição adota uma metodologia diversificada, visando atender e contemplar todas as necessidades e expectativas de seus alunos. Priorizam o diálogo e a aquisição de todos os tipos de conhecimento, sendo o trabalho pedagógico baseado na interdisciplinaridade, fl. 214. Na instituição educacional em tela, os processos de avaliação estão de acordo com as normas vigentes, atendendo ao que preconiza a Resolução nº 1/2012 – CEDF e também à Resolução CNE/CEB nº 4/2010, fls. 220 a 222.

A Avaliação permeia o trabalho pedagógico, desde o planejamento até sua execução, “coletando dados para melhor compreensão da relação ensino e aprendizagem, possibilitando assim, orientar a intervenção didática para que seja qualitativa e pedagógica”, fl. 220.

No ensino fundamental de nove anos, foi implantado em 2013 o Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, compreendendo a faixa etária de 6 a 8 anos, conforme registro, à fl. 221.

Do 1º ao 3º ano do ensino fundamental, dentro do Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, a escola busca ofertar amplas e variadas vivências, que possibilitem às crianças sistematizar e apreender aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos.

Portanto, a avaliação é entendida como instrumento de diagnóstico e tomada de decisão para que os educadores verifiquem a qualidade de seu trabalho relativo à construção de conhecimentos pelas crianças no processo de alfabetização e das relações com as famílias das crianças, por meio de relatórios descritivos, portfólios e boletins de desempenho.

Vale ressaltar que o Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Norte adota, como prática, escala de notas de 0 (zero) a 100 (cem), do 3º ano do ensino fundamental até a 3ª série do ensino médio. Para obter aprovação no término do ano letivo, o estudante deve alcançar média final igual ou superior a 70 (setenta), em cada componente e ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas no ano letivo, fl. 222.

Nota-se que, na Proposta Pedagógica, são resguardados e respeitados os preceitos sobre Avaliação, Avanço de Estudos e Promoção, conforme legislação em vigor.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



5

Folha nº _____

Processo nº 080.006173/2012

Rubrica _____ Matrícula: _____

A instituição utiliza o processo de avaliação institucional vinculado ao Programa de Qualidade do Leonardo da Vinci – QUALIVINCI que tem por finalidade melhorar a qualidade do ensino e dos serviços educacionais oferecidos. Utiliza também a Avaliação de Desempenho Profissional, ferramenta de gestão de pessoas, aplicada com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento das ações dos colaboradores que atuam na instituição educacional, fls. 223 e 224.

O Centro Educacional Leonardo da Vinci possui um histórico que o credencia e legitima a solicitação em análise. Apresentou uma Proposta Pedagógica em acordo com a legislação vigente, adota um trabalho contemporâneo, afinado com os processos de ensino e aprendizagem, aliados a uma prática pedagógica formadora de cidadãos preparados para os desafios da atualidade. Somos pela aprovação integral dos documentos apresentados, Proposta Pedagógica e anexos.

III – CONCLUSÃO –Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por aprovar a Proposta Pedagógica do Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Norte, situado no SGAN 914, Conjunto I, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda., com sede no SEUPS 703/903, Conjunto B, Bloco 1, Brasília - Distrito Federal, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos, do ensino fundamental de nove anos e do ensino médio que constituem os anexos I, II e III do presente parecer.

É o parecer

Sala “Helena Reis”, Brasília, 3 de dezembro de 2013.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em plenário em
3/12/2013.

EVA WAISROS PEREIRA
Presidente no exercício da Presidência
do Conselho de Educação do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 233/CEDF-2013

MATRIZ CURRICULAR
Operacionalizada até 2013

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI – Unidade Norte			
Etapas: Ensino Fundamental de 8 anos			
Regime: Anual			
Módulo: 40 semanas			
Turno: Diurno			
Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	SÉRIE
			8 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X
		Arte	X
		Educação Física	X
	Matemática	Matemática	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X
	Ciências Humanas	História	X
Geografia		X	
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X
		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	X
		Filosofia	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			30
TOTAL ANUAL DE HORAS			1000
Observações:			
1. Horário de funcionamento: - Matutino: das 7h10 às 12h30, de 2 ^a a 6 ^a feira. - Vespertino: das 13h15 às 18h35, de 2 ^a a 6 ^a feira.			
2. São oferecidos seis módulos-aula com duração de 50 minutos.			
3. O intervalo é de 20 minutos, não computados na carga horária diária.			



Anexo II do Parecer nº 233/CEDF-2013

MATRIZ CURRICULAR
Operacionalizada a partir de 2013

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI – Unidade Norte
Etapas: Ensino Fundamental de 9 anos
Regime: Anual
Módulo: 40 semanas
Turno: Diurno

Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	CSA			ANOS					
						4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia		X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês		X	X	X	X	X	X	X	X	
	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol		-	-	-	-	-	X	X	X	X
	Filosofia		X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			25	25	25	25	25	25	25	25	30
TOTAL DE HORAS			2 499			833	833	833	833	833	1000

Observações:

1. CSA – Ciclo Sequencial de Alfabetização, corresponde aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).
2. Horário de Funcionamento:
CSA ao 8º ano: - Matutino – das 7h30 às 12h – de 2ª a 6ª feira;
- Vespertino – das 13h45 às 18h15 – de 2ª a 6ª feira.
9º ano: Matutino – das 7h às 12h30 – de 2ª a 6ª feira.
3. Módulos-aula:
- Do CSA ao 8º ano, são 4h10 de aula, sendo oferecidos cinco módulos-aula de 50 minutos.
- No 9º ano, são 5h de aula, sendo oferecidos seis módulos-aula de 50 minutos.
4. Intervalos:
- Do CSA ao 8º ano, o intervalo é de 20 minutos, excluídos da carga horária diária.
- No 9º ano, são dois intervalos de 15 minutos, totalizando 30 minutos, excluídos da carga horária diária.



Anexo III do Parecer nº 233/CEDF-2013

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI – Unidade Norte

Etapa: Ensino Médio

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas

Turno: Diurno

Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	SÉRIES		
			1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X
		Física	X	X	X
		Química	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			34	35	36
TOTAL ANUAL DE HORAS			1133	1166	1200

Observações:

- Horários de funcionamento:
1ª Série: Matutino – das 7h às 12h30 (quatro vezes por semana)
– das 7h às 13h20 (uma vez por semana)
Vespertino – das 14h20 às 17h10 (uma vez por semana)
2ª Série: Matutino – das 7h às 12h30 (três vezes por semana)
– das 7h às 13h20 (duas vezes por semana)
Vespertino – das 14h20 às 17h10 (uma vez por semana)
3ª Série: Matutino – das 7h às 13h20 (todos os dias da semana)
Vespertino – das 14h20 às 15h10 (uma vez por semana)
- A duração do módulo- aula é de 50 minutos.
- No matutino, são oferecidos 30 minutos de intervalo, divididos em dois tempos de 15 minutos e, no vespertino, o intervalo é de 20 minutos, não sendo computados na carga horária diária.